**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2001**

**(Publicada no DOU nº 3, de 4 de janeiro de 2001)**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2000,

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população;

Considerando que é indispensável o estabelecimento de regulamentos técnicos sobre aditivos em alimentos, com vistas a minimizar os riscos à saúde humana;

Considerando que é necessário aprovar o uso de Aditivos com a função de Realçadores de Sabor, estabelecendo seus Limites Máximos para os Alimentos;

Considerando que antes de ser autorizado o uso de um aditivo em alimentos, este foi submetido a uma adequada avaliação toxicológica, em que se levou em conta, entre outros aspectos, qualquer efeito cumulativo, sinérgico e de proteção decorrente de seu uso;

Considerando que os aditivos alimentares são mantidos em observação e reavaliados quando necessário, caso se modifiquem as condições de uso,

adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o "Regulamento Técnico que aprova o uso de Aditivos com a função de Realçadores de Sabor, Estabelecendo seus Limites Máximos para os Alimentos ", constante do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Quando não especificado, os limites máximos indicados no anexo referem-se aos alimentos prontos para consumo para os quais a função realçador de sabor está autorizada, de acordo com a legislação específica.

Art. 2º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária sujeitando os infratores às penalidades da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Ficam revogados o item I da classificação de Condimentos e Temperos da Resolução CNNPA nº 12, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 1978, a Resolução CTA nº 03, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1978 e a Resolução ANVS/MS nº 251, de 30 de junho de 1999.

Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| INS | Aditivo Função/Nome | ALIMENTO | Limite máximo g/100g g/ 100mL |
|  | REALÇADOR DE SABOR |  |  |
| 620 | Ácido glutâmico | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 621 | Glutamato de sódio, glutamato monossódico | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
|  |  | Hortaliças em conserva | quantum satis |
|  |  | Preparações culinárias industriais | quantum satis |
| 622 | Glutamato de potássio, glutamato monopotássico | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 623 | Glutamato de cálcio, digultamato de cálcio | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 624 | Glutamato de amônio, glutamato monoamônio | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 625 | Glutamato de magnésio, diglutamato de magnésio | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 626 | Ácido guanílico | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 627 | Guanilato dissódico, dissódio 5'- guanilato | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 628 | Guanilato de potássio, potássio 5'- guanilato | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 629 | Guanilato de cálcio, cálcio 5'- guanilato | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 630 | Ácido inosínico | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 631 | Inosinato dissódico, dissódico 5'- inosinato | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 632 | Inosinato de potássiio, potássio 5'- inosinato | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 633 | Inosinato de cálcio, cálcio 5'- inosinato | alimentos para os quais a função está autorizada | quantum satis |
| 950 | Acesulfame de potássio | Goma de mascar | 0,08 |
| 951 | Aspartame | Goma de mascar | 0,25 |